



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI

GERAL	PART.	CLASS.	FUNG.
544 19	84 19	J	<i>[Handwritten Signature]</i>

ALTERA E ACRESCENTA
DISPOSITIVOS NA LEI Nº
3.654, DE 11 DE JUNHO DE
2014, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica alterado o “caput” do artigo 1º da Lei Ordinária nº 3.654, de 11 de junho de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Segurança Pública, com o objetivo de conjugar esforços para o exercício de atividade delegada pelo Município de Cubatão, com o emprego de policiais militares.”

Art. 2º Fica alterado o parágrafo único, que passa a ser o parágrafo 4º, e acrescidos os parágrafos 1º, 2º e 3º, ao artigo 1º da Lei Ordinária nº 3.654, de 11 de junho de 2014, com a seguinte redação:

“§ 1º O convênio disposto no “caput” deste artigo deverá se efetivar através de Termo de Convênio e respectivo Plano de Trabalho.

§ 2º Ficam ratificados todos os termos de convênio e planos de trabalho que integraram ao Convênio GSSP/ATP nº 119/2015.

§ 3º Ficam autorizadas as despesas decorrentes da ampliação do número de policiais militares do Estado e da sua respectiva atualização de valores.

§ 4º O instrumento que formaliza o convênio conterà, expressamente, os deveres e obrigações das partes.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

EM 10 DE JUNHO DE 2019.

“486º da Fundação do Povoado
70º da Emancipação”.

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM EXPLICATIVA

Senhor Presidente
Nobres Senhores Vereadores,

Temos a honra de encaminhar a essa Colenda Câmara, Projeto de Lei que **“ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI Nº 3.654, DE 11 DE JUNHO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto de Lei, ora encaminhado a essa Egrégia Casa de Leis, tem por escopo alterar a redação do artigo 1º da Lei Ordinária nº 3.654, de 11 de junho de 2014, cuja redação vincula, à norma, minuta de convênio, fazendo a mesma ser parte integrante da referida Lei.

Recentemente, foi firmado o termo de Cooperação entre o CIDE/CIESP e a Prefeitura de Cubatão, que prevê a cessão de 09 (nove) viaturas, para aperfeiçoamento da Operação Delegada, estabelecida mediante o Convênio GSSP/ATP 119/2015, celebrado entre o Município de Cubatão e o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Segurança Pública, com a interveniência da Polícia Militar, bem como no policiamento ostensivo.

Nesse sentido, faz-se necessário adequar o número de policiais da atividade delegada, bem como prever a disponibilização das viaturas, para atendimento do objeto do referido Termo de Cooperação.

Desta feita, considerando a relevância para a comunidade cubatense da atividade delegada, a qual fica adstrita ao convênio, este, por sua vez, não deve sofrer “engessamento” em decorrência da impossibilidade de alteração ou adequação dos seus termos.

Demonstrada a necessidade inequívoca de possibilitar que o convênio autorizado com o Governo do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria da Segurança Pública, com a finalidade de conjugar esforços para o exercício da atividade delegada no Município, se efetive de maneira eficiente e de forma que atenda os interesses e às necessidades dos munícipes, é de rigor que se



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

altere e acrescente dispositivos no artigo 1º da Lei Ordinária nº 3.654, de 11 de junho de 2014.

Diante do exposto, em se tratando de Projeto de Lei de suma importância ao Município e sua manifesta legalidade, solicitamos seja o mesmo apreciado em regime de urgência, consoante o disposto no artigo 54 da Lei Orgânica do Município.

Cubatão, 10 de junho de 2019.


ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

fls 05B

Ofício nº 312/2019/SEJUR
Processo Administrativo nº 7.341/2013

Cubatão, 10 de junho de 2019.

A Vossa Excelência o Senhor
Vereador **FABIO ALVES MOREIRA**
Presidente da Câmara Municipal
Cubatão – SP.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
RECEBIDO
AS 13:45 HRS DE 11 DE 06 DE 19
POR: *[Signature]*
PROTOCOLADO
2019061104

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente para encaminhar para apreciação dessa Edilidade Projeto de Lei que “**ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI Nº 3.654, DE 11 DE JUNHO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, bem como a respectiva Mensagem Explicativa e o estudo de impacto orçamentário-financeiro.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e apreço.

[Signature]
ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal